



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

D. A. 01

LEI Nº 198

SÚMULA:—Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná—FUNDEPAR—, e estabelece outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal—Estado do Paraná apro-/
vou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º)—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná—FUNDEPAR, para a construção de uma Sala de Aula (Ampliação) no Grupo Escolar Epitácio Pessoa, da localidade de Altimira neste Município.

Art. 2º)—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos Orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)—O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º)—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 03 de setembro de 1.979.

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO